

EDITAL Nº 23/2022/PROEPPI/IFAP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E CULTURA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com vistas à Seleção de Projetos de Arte e Cultura.

O presente certame tem como princípio estimular e apoiar a política de atividades de extensão no âmbito do Ifap, em consonância com a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e com a Resolução nº 16/2019/CONSUP/IFAP.

Os recursos financeiros alocados neste edital são provenientes da LOA – 2022 do Instituto Federal do Amapá / Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROEPPI, através da Natureza de Despesa 33.90.18, Ação 6380 – Fomento e Desenvolvimento da Educação Profissional.

1 DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Edital:

- 1.1 Fomentar a produção artístico-cultural nas unidades do Ifap;
- 1.2. Promover a participação de servidores e estudantes do IFAP no desenvolvimento de projetos , visando o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao campo da arte;
- 1.3. Contribuir para a formação cidadã dos discentes, incentivando-os a atuar de forma criativa, por meio da arte e cultura como complementação do processo formativo/educativo.

2 DO QUANTITATIVO DE PROJETOS E BOLSAS

2.1 O valor total de recursos alocados neste edital é da ordem de **R\$ 10.800,00** (Dez Mil e Oitocentos Reais), destinados ao pagamento de bolsas aos discentes dos projetos selecionados.

2.2 O quantitativo de projetos contemplados, meses de duração e número de bolsas, com os respectivos valores, será conforme a tabela abaixo:

QUANTITATIVO DE PROJETOS	QUANTITATIVO DE PROJETOS	BOLSISTAS POR PROJETO	VALOR DA BOLSA NÍVEL TÉCNICO	QUANTIDADE DE MESES
Laranjal do Jari	2	2	R\$ 150,00	4 MESES (setembro, outubro, novembro e dezembro/2022)
Macapá	2	2	R\$ 150,00	
Oiapoque	1	2	R\$ 150,00	
Pedra Branca	1	2	R\$ 150,00	
Porto Grande	1	2	R\$ 150,00	
Santana	2	2	R\$ 150,00	

2.2.1 Serão contemplados um total de 9 (nove) projetos, gerando um quantitativo total de 18 bolsas para discentes de cursos técnicos no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), pelo período de 4 (quatro) meses.

2.3 Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência, devido ao quantitativo de vagas oferecido.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA VAGA DE BOLSISTA

3.1 Estar regularmente matriculado (a) em curso técnico integrado, subsequente ou PROEJA do Instituto Federal do Amapá no seu referido *campus*;

3.2 Dispor da carga horária semanal assinalada no projeto;

3.3 Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa, paga por programas oficiais (Art.3º, IV do Decreto nº 7.416/2010).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Cada projeto deverá conter todas as informações solicitadas no Anexo I, sob penalidade de eliminação na Homologação das Inscrições.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente, através de formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVDc-tM7251v059_QLK0PjSizyAwNZ4B_O9G7iJdlK0v9q7g/viewform, no período das 00h01min do dia 26/08 até as 23h59min do dia 07/09/2022.

4.3 Os documentos a serem OBRIGATORIAMENTE anexados em **ARQUIVO ÚNICO em formato .PDF**, no formulário no ato de inscrição são:

a) Formulário para submissão de Projeto de Arte e Cultura (ANEXO I);

- b) Termo de Ciência da Chefia Imediata (ANEXO II);
- c) Termo de Compromisso – Coordenador do Projeto (ANEXO III);
- d) Termo de Compromisso dos Estudantes Bolsistas (ANEXO IV);
- 5) Dados Bancários dos Estudantes Bolsistas.

4.4 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

4.5 Projetos que não anexarem todos os documentos do item 4.3 ou não seguirem os modelos disponíveis nos anexos, serão automaticamente eliminados.

4.5 Recomenda-se o envio dos projetos **com antecedência**, uma vez que esta comissão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5 DOS PROJETOS

5.1 Os projetos devem ter foco no campo da cultura e das artes contemplando, no mínimo, uma das áreas abaixo:

- **Música;**
- **Dança;**
- **Teatro;**
- **Poesia;**
- **Artes Visuais; e**
- **Memória;**

5.2 As proposições dos projetos deverão também estar fundamentadas em pelo menos, um dos eixos a seguir:

- **interdisciplinaridade;**
- **cultura na perspectiva da educação inclusiva;**
- **gênero, diversidade sexual, religiosidades e relações étnico-raciais;**
- **valorização da cultura local/regional;**
- **incentivo ao acesso às produções audiovisuais locais.**

5.3 Cada projeto deverá conter no mínimo 1 ação de atendimento a comunidade externa, sendo esta, preferencialmente nos bairros do entorno das unidades.

5.4 O prazo para a execução dos projetos é de 4 (quatro) meses (agosto a novembro/2022).

5.5 As equipes de projeto deverão ser constituídas **no mínimo** por:

- a) obrigatoriamente 01(um) Coordenador (servidor); e
- b) no mínimo 02 (dois) estudantes de ensino técnico como bolsistas.

5.6 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

5.7 Para além dos integrantes Coordenador e Bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

5.8 O Coordenador de projeto:

5.8.1 O Coordenador do Projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto selecionado;

5.8.2 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

5.8.3 O Coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas.

5.8.4 O Coordenador de projeto deve apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas.

5.8.5 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a Proeppi/Ifap deverá ser informada com no mínimo de 15 dias de antecedência.

5.9 Os Bolsistas

5.9.1 Os Bolsistas são estudantes do Ifap, regularmente matriculados em curso de nível técnico (integrado, subsequente ou Proeja) que atuarão na execução das ações junto ao coordenador e de acordo com as definições do projeto.

5.9.2 O bolsista perceberá o valor de bolsa mensal em conformidade com a tabela do item 2, por um período de 4 meses;

5.9.3 Caso haja a necessidade de substituição de bolsistas, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada junto à Proeppi e proceder a inclusão de outro estudante de curso de nível técnico da instituição apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

5.9.4 Cada aluno poderá figurar como bolsista em apenas uma proposta de Projeto de Arte e Cultura;

6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O projeto inscrito deverá ser avaliado pela comissão de organização e execução do presente edital, instituída através da portaria nº 993/2022/GR/Ifap.

6.2 Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Relevância artístico-cultural ;	3,0	
Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	2,0	
Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade.	2,0	
Articulação com o ensino e/ou pesquisa.	2,0	
Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	1,0	
TOTAL	10,00	

6.3 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela acima.

6.4 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

6.5 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 6,0 pontos.

6.6 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

6.7 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- **Relevância artístico-cultural); e**

- **Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade).**

6.7.1 Caso o empate permaneça, os projetos que empataram serão submetidos a uma nova avaliação pela comissão, que será utilizada apenas como critério de desempate, sem afetar a pontuação original das propostas empatadas.

6.8 Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

6.9 O resultado final da seleção de projetos será publicado no site <https://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes>

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico cocdel.proeppi@ifap.edu.br **impreterivelmente até as 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

8 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	24/08/2022

Inscrições online	26/08 a 07/09/2022
Homologação preliminar das Inscrições	08/09/2022
Recursos à Homologação	08 a 11/09/2022
Homologação definitiva das inscrições	12/09/2022
Avaliação das Propostas	14 a 16/09/2022
Resultado preliminar	17/09/2022
Recursos ao Resultado Preliminar	17 a 19/09/2022
Resultado final	20/09/2022
Previsão de início da execução dos projetos	23/09/2022

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico <https://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes>.

8.3 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: cocdel.proeppi@ifap.edu.br

8.4 A Comissão responsável pela Seleção de Projetos Artístico-Culturais, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Macapá, 24 de Agosto de 2022.